



**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2011**

**Processo n° 023/2011**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seu **Pregoeiro AGNALDO DIAS**, designado pela Portaria n.º 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **aquisição de 20 (vinte) armários de segurança**, conforme especificado no Item I deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 6 de julho de 2011, às 09h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

\*\*\* Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 10** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax n° (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação consiste na aquisição e instalação de **20 armários de segurança**, para a guarda de equipamentos portáteis de alto valor, conforme especificado no **ANEXO 1** deste Edital



### **1.1.1 DOS EQUIPAMENTOS**

- a) Todos os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha ou linha "A", de excelente qualidade e de marca conhecida no mercado e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Todos os equipamentos deverão ser de uma única marca e modelo e cor.
- c) Todos os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 60 (sessenta) meses, do fabricante, ou a oferecida pela adjudicatária, a que for maior, a contar da data de entrega.
- d) A garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no endereço indicado no item 2.1, inclusive frete, seguro e demais despesas;
- e) Todos os equipamentos deverão vir com os respectivos manuais em português.

**1.1.2. *É necessária, apenas para licitante vencedora, como condição para assinatura de Contrato a apresentação de certidões e laudos técnicos referentes à qualificação técnica do objeto, conforme disposto abaixo:***

a- Tratamento antiferruginoso e pintura das chapas metálicas – A estrutura dos armários e seus componentes em chapa de aço deverão ser protegidos por tratamento antiferruginoso através de processo contínuo passando por um tratamento decapante e fosfatizante por imersão em banhos e após sua secagem deve seguir para uma cabine de pintura e base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor bege. Apresentar parecer técnico de resistência e durabilidade emitido



---

pela Rede Brasileira de Laboratórios, creditada pelo INMETRO, considerando os seguintes parâmetros:

1- Apresentação de relatório técnico de ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina por, no mínimo, 1300 hs, conforme norma ASTM B 117/02;

2- Relatório de ensaio de aderência de tintas, onde demonstre que a chapa de aço carbono submetida à pintura eletrostática epóxi-pó, após o tratamento antiferruginoso, através de processo contínuo não houve destacamento na intersecção ( $\gamma_0$ ), e atestando que não houve destacamento ao longo das incisões ( $\chi_0$ ), de acordo com a Norma NBR 11003/90;

3- Relatório técnico de ensaio acelerado de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, segundo norma ABNT NBR 8095 / DIN 50017, atestando que a amostra não sofreu alterações após ter sido submetida a um período mínimo de 1300 HS;

4- Relatório técnico de verificação de flexibilidade de tinta, segundo norma ABNT NBR 10545:1988, atestando que as amostras não apresentam fissura, craqueamento ou deslocamento da camada de tinta aplicada, indicando o índice de flexibilidade mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) nas atmosferas ensaiadas;

5- Relatório técnico de verificação de resistência ao impacto segundo norma AST D 2794/2004 – Standart Test Mhetod for resistance of Orgânic Coating to the Effects of Rápíd Deformation (Impact), atestando que a amostra, após o teste de impacto de 1 Kg/m manteve sua integridade após ser exposta a solução de sulfato de cobre acidificado não valendo ainda nenhuma deposição no pano;



## **2. DA ENTREGA**

- 2.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, nos Departamentos indicados pela CONTRATADA no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, na cidade de Jacareí, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

## **3. ANEXOS**

- 3.1.** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição do objeto;

Anexo 2 - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

Anexo 3 - Declaração de ME ou EPP

Anexo 4 - Declaração para Contrato

Anexo 5 - Proposta

Anexo 6 - Procuração

Anexo 7 - Declaração Condições habilitatórias

Anexo 8 - Minuta Contratual

Anexo 9 - Aviso de Licitação

Anexo 10 - Manifestação de interesse

## **4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:



**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C: Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias**

**PREGÃO n.º 010/2011**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias**

**PREGÃO n.º 010/2011**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**4.2.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias.

**4.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09h** do dia **6 de julho de 2011**.

**4.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



- 5.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 5.2. a 5.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte “**8.2.7**”, deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.
- 5.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 6**).
- 5.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 5.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 5.5.** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 5.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 5.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO 7**).



- 5.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, nem mesmo aqueles entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.
- 5.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- 5.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 5.2.**
- 5.11.** O contrato social apresentado no credenciamento deverá comprovar a compatibilidade entre o ramo da empresa e o objeto solicitado.

## **6. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 01)**

- 6.1.** A Proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida no **envelope 1 – Proposta** (ver item 4.1), ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital (**ANEXO 5**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal.
- 6.2.** Deverão constar na proposta:
- 6.2.1.** O prazo para entrega dos equipamentos de no máximo **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- 6.2.2.** preço e características dos equipamentos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo 1 deste Edital, indicando o valor unitário e o total, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;



- 6.2.3. especificação da marca e modelo dos equipamentos licitados;
- 6.2.4. declaração que o equipamento atende as normas estabelecidas pela ABNT.
- 6.2.5. A validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- 6.2.6. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;
- 6.2.7. Prazo de **garantia dos equipamentos**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da entrega, **em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal**;
- 6.2.8. Os catálogos referentes ao objeto licitado.
- 6.3. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:
- 6.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.3.2. Que o preço apresentado será irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- 6.3.3. Que a licitante vencedora se compromete a cumprir o prazo de entrega dos objetos definidos neste Edital;



**6.3.4.** Que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

**6.4.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

## **7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 01**) e os documentos (**envelope 02**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **4.1 deste Edital**.

**7.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3.** É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**7.4.** Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a **10%** (dez por cento), superior àquelas.

**7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que



efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 7.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens “7.4” e “7.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 7.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exeqüibilidade.
- 7.8.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 7.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 7.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.



- 7.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recursos por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da



Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

**8.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

- 8.2.1.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 8.2.2.** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei n.º 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 8.2.3.** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado, comprovando a compatibilidade entre o ramo de atuação da empresa e o objeto solicitado;
- 8.2.4.** Declaração da empresa em original, **com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou representante(s) legal (is)**, devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO 2**);
- 8.2.5.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), comprovando a compatibilidade entre o ramo de atuação da empresa e o objeto solicitado
- ;
- 8.2.6.** Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária e imobiliária e



se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;

**8.2.7.** Certidão negativa de falência e concordata;

**8.2.8.** Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 3)**;

**8.2.9.** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.2.10.** Declaração **(ANEXO 4)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável (is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

**8.2.10.1.** Quando não se tratar do(s) sócio(s) ou proprietário(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra citada deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

**8.2.10.2.** A falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “8.2.10” e “8.2.10.1” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.



**8.2.11.** Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

**8.3.** Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial)**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

**8.4.** **As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.**

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendam participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**8.2.8**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

*“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato”.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização*



da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1.º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à propostas mais bem classificadas.

§ 2.º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1.º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1.º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2.º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



§ 3.º *No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”*

- 9.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.**

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO elaborado pela CÂMARA (**ANEXO 8**), em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros instrumentos integrantes do procedimento licitatório.
- 10.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.1002-4.4.90.52.
- 10.3.** A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA**



- 11.1.** O contrato a ser firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
- 11.2.** O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Setor requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- 11.2.1.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo setor requisitante
- 11.2.2.** No caso de redução ou acréscimo dos objetos licitados poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI art. 65, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, devidamente aprovada pelo Departamento Requisitante, e depois do recebimento da Nota/Fatura.
- 12.2.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste pelo período de 12 (doze) meses.
- 12.3.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, não ocorrerá incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.



**12.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará no acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia, salvo a incidência no item “12.3”, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 04.º da Lei n.º 10.520/02.

**13.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 13h e das 15h às 18h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**14.1.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93, o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa n° 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



- 14.2.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.3.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1** Advertência;
- 14.3.2** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos materiais não entregues não executados;
- 14.3.3** Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- 14.3.4** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 14.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.4.** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.



- 14.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "14.3.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 14.6.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 14.7.** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.
- 14.8.** A eventual não aplicação das penalidades cabíveis por parte da CONTRATANTE será entendida como mera liberalidade, não caracterizando renúncia, novação ou precedente; não podendo ser invocada pelo CONTRATADO em casos futuros, análogos.

## **15. DA RESCISÃO**

- 15.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;



**V** - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**VI** - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**VII** - A dissolução da sociedade;

**VIII** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**IX** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

**16.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h.



- 16.3.1** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.
- 16.3.2** As consultas serão recebidas mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.
- 16.3.3** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.
- 16.3.4** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.
- 16.4.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.
- 16.5.** Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE  
DES

Pregão (Presencial) 010/2011

**Fls 23/23**

---

- 16.6.** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacaréí, 16 de junho de 2011.

**AGNALDO DIAS**  
**Pregoeiro**